



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

LEI Nº4.874/2022

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaé

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, deliberou e eu promulgo a seguinte Lei:

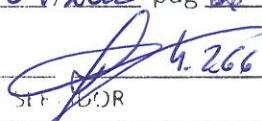
**Art. 1º** Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os vencimentos constantes da Tabela de Padrões Salariais dos Cargos Efetivos e a remuneração dos cargos em comissão existentes na Câmara Municipal de Macaé.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 26 de abril de 2022.

  
NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA  
PRESIDENTE

Publicação	DOM
Edição N.º	469 ANO 11
Data	28/04/2022 pag 06
	 SECRETÁRIO

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes  
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa  
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010  
Telefone/Fax (022) 2772-4681  
E-mail: [secretaria@cmmace.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmmace.rj.gov.br)